

GAZETA DO OESTE

ANO IV Nº 360 Avenida ACM, 650- 2ª Andar- Sala 202 - (Prédio da Indusmaq) Centro - Barreiras - BA Tel. (77) 3612-7476 22 de julho de 2009

ATOS OFICIAIS

Prefeituras e Câmaras prestam contas à população

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei nº 101/2000, a Prefeitura Municipal de Brejolândia e Prefeitura Municipal de Serra Dourada zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 183/2009. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 035/2009
A Prefeitura Municipal de Serra Dourada e Alda Jesus Araujo, CPF. 248.017.981-87.
Objeto: prestação de serviços na locação de um imóvel tipo residencial, na Rua Getúlio Vargas, s/n, nesta cidade de Serra Dourada - Bahia - CEP. 47.740-000 que funcionará para apoio à educação conforme programação da Secretaria.
Valor Total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Dotação Orçamentária:** 02.04-000 - Secretaria da Educação e Cultura; Projeto - 2.019 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Próprios; Elemento - 3.3.9.0.36 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Serra Dourada, Julho de 2009. Enilson Fagundes Camelo - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 184/2009. Modalidade: Inexigibilidade nº 059/2009
A Prefeitura Municipal de Serra Dourada e Bruno Gustavo Cordeiro Peixoto, CPF. 003.909.895-84. **Objeto:** prestação de serviços no acompanhamento e coordenação do controle de endemias, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Total** de R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais). **Dotação Orçamentária:** 02.06.000 - Secretaria da Saúde; 2.037- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-SUS; 3.3.9.0.36 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Serra Dourada, Julho de 2009. Enilson Fagundes Camelo - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 185/2009. Modalidade: Dispensa nº 036/2009.
A Prefeitura Municipal de Serra Dourada e DR Eventos e Publicidade Ltda., CNPJ. 09.212.401/0001-80. **Objeto:** prestação de serviços na locação de carro de som (por hora) para divulgação de atos oficiais de acordo necessidade / programação da Secretaria de Administração. **Valor Total** de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **Dotação Orçamentária:** 02.02.000 - Secretaria da Saúde; 2.003- Manutenção dos Serviços de Administração e Finanças; 3.3.9.0.39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Serra Dourada, Julho de 2009. Enilson Fagundes Camelo - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 186/2009. Modalidade: Inexigibilidade nº 060/2009.
A Prefeitura Municipal de Serra Dourada e Raulfe Macedo dos Santos, CPF. 042.059.815-46. **Objeto:** Prestação de serviços de instrutor de teclado para crianças e adolescentes da Sede, conforme a programação da Secretaria de Assistência Social. **Valor Total** de R\$ 2.820,00 (dois mil e oitocentos e vinte reais). **Dotação Orçamentária:** 02.05-000 - Secretaria de Assistência Social; Atividade Projeto: 2.031 - Manutenção de Atividades Sócio-Educativo Para Criança, Adolescentes e PDD; Elemento: 3.3.9.0.36 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Serra Dourada, Julho de 2009. Enilson Fagundes Camelo - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 187/2009. Modalidade: Inexigibilidade nº 061/2009.
A Prefeitura Municipal de Serra Dourada e Hisa Engenharia Ltda., CNPJ. 34.379.834/0001-71. **Objeto:** prestação de serviços na elaboração e acompanhamento do projeto de recuperação ambiental e requalificação do Riacho São Gonçalo, neste município de Serra Dourada - Bahia. **Valor Total** de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Dotação Orçamentária:** 02.02.000- Secretaria de Administração e Finanças; Atividade Projeto: 2.003 - Manutenção dos Serviços da Administração e Finanças; Elemento: 3.3.9.0.39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Serra Dourada, Julho de 2009. Enilson Fagundes Camelo - Prefeito Municipal.

ATOS OFICIAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA****DECRETO N.º 19 DE 29 DE JULHO 2009.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal, promulgada em 05/10/1988 e, pelo inciso IV do artigo 71 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado Feriado Municipal nas datas 17 e 20 de Julho de 2009, em razão dos Festejos de Aniversário da Cidade e Vaquejada.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Julho de 2009.

Edézio Nunes Bastos
Prefeito Municipal

POLÍTICA AMBIENTAL

A Fazendas Shalon I, Shalon II, Shalon III e Shalon IV, cito a Rodovia BA 349, Km 29,8, Zona Rural, Correntina-Ba de propriedade de HARALD KUDIESS, na busca da melhoria contínua das ações voltadas para o meio ambiente, asseguram que está comprometida em:

- . Promover o desenvolvimento sustentável, protegendo o meio ambiente através da prevenção da poluição, administrando os impactos ambientais de forma a torná-los compatíveis com a preservação das condições necessárias à vida;
- . Atender à legislação ambiental vigente aplicável e demais requisitos subscritos pela organização;
- . Promover a melhoria contínua em meio ambiente através de sistema de gestão estruturado que controla e avalia as atividades, produtos e serviços, bem como estabelece e revisa seus objetivos e metas ambientais;
- . Garantir transparência nas atividades e ações da empresa, disponibilizando às partes interessadas informações sobre seu desempenho em meio ambiente;
- . Praticar a reciclagem e o reuso das águas do processo produtivo, contribuindo com a redução dos impactos ambientais através do uso racional dos recursos naturais;
- . Promover a conscientização e o envolvimento de seus colaboradores, para que atuem de forma responsável e ambientalmente correta;

A DIREÇÃO

DECRETO Nº20, de 29, Julho de 2009

Convoca a **III- Conferência Municipal de Assistência Social**.

O Prefeito Municipal de **Brejolândia**, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a III- Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizado no dia **05 de Agosto de 2009**, tendo como tema central: "Participação e Controle Social no SUAS".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejolândia, Julho 2009.

Edézio Nunes Bastos
Prefeito Municipal de Brejolândia

Phabiane Castro Costa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

POLÍTICA AMBIENTAL

Harald Kudiess, CPF 331.959.430-34 torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente – IMA a Licença de Operação de Agricultura de Sequeiro, localizada nas Fazendas Shalon I, Shalon II, Shalon III e Shalon IV, cito a Rodovia BA 349, Km 29,8, Zona Rural, Correntina-Ba

Harald Kudiess, CPF 331.959.430-34

ATOS OFICIAIS

Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho

22/07/2009

TERMO DE ADESAO

TERMO DE ADESAO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **MINISTÉRIO DAS CIDADES**, E O **MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA**, OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SNHIS.

Pelo presente instrumento, a **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS CIDADES**, doravante designado **MCIDADES**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado, MARCIO FORTES DE ALMEIDA, CPF/MF no 027.147.367-34, e o **MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO** doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JOSE CAVALCANTE DE ARAUJO, CPF/MF nº 554.552.205-00, celebram o presente **TERMO DE ADESAO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os partícipes do presente Termo de Adesão manifestam suas intenções de promover a adesão do Município de TABOCAS DO BREJO VELHO ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, em conformidade com a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, Decreto nº 5.796, de 6 de junho de 2006, e Resolução nº 2, de 24 de agosto de 2006, do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES

I) São obrigações do **MCIDADES**:

- oferecer ao **MUNICÍPIO** as orientações e meios necessários para aderir ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social; e
- acompanhar o processo de adesão ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

II) São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- constituir (*ou adaptar ou apresentar Lei, nos casos de existência prévia*), até 31 de dezembro de 2009, fundo, com dotação orçamentária própria, destinado a

implementar a Política de Habitação de Interesse Social e receber os recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS;

- constituir (*ou adaptar ou apresentar Lei, nos casos de existência prévia*), até 31 de dezembro de 2009, conselho que contemple a participação de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, garantindo o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares;

- apresentar, até 31 de dezembro de 2009, Plano Habitacional de Interesse Social, considerando as especificidades do local e da demanda;

- elaborar, anualmente, Relatórios de Gestão; e

- observar os parâmetros e diretrizes para concessão de subsídios no âmbito do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, de que tratam os artigos 11 e 23 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS

O presente Termo de Adesão não envolve a transferência de recursos financeiros da União.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente Termo de Adesão entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Termo de Adesão somente poderá surtir efeito quando formalizada em instrumento aditivo específico, firmado pelos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA

O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes que dele se desinteressar, resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que esteve em vigência, bem como os benefícios adquiridos naquele período, mediante comunicação escrita aos demais partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O **MCIDADES** providenciará a publicação do extrato

do presente Instrumento no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar litígios decorrentes da implementação do presente Termo de Adesão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2009

MARCIO FORTES DE ALMEIDA
 Ministro de Estado das Cidades

JOSE CAVALCANTE DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

 NOME: CASSIO FERNANDES DE ARAUJO
 CPF Nº 355.294.905-00

 EDMAR JOSE DA SILVA
 CPF Nº 450.996.855-87

ATOS OFICIAIS

Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho

H O M O L O G A Ç Ã O

22/07/2009

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2009

O Prefeito Municipal de Taboca do Brejo Velho - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas e todas as formalidades da Lei, ante o processo do Edital de Licitação modalidade - Tomada de Preços n° 007/2009, objetivando os serviços na pavimentação em paralelepípedo nas Ruas: México, Argentina e travessa Argentina, Tamandaré I e II referente ao repasse - 023791-08 Ministério das Cidades / Caixa com uma somatória de 4.938,07 m² de calçamento com o objetivo de melhoria de vida dos habitantes das referidas ruas no Bairro Bela Vista na sede deste Município de Tabocas do Brejo Velho-Ba, e atendendo ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, reconhecendo como vencedora a empresa: **CONSTRUTORA TERRAL LTDA**

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista a execução dos serviços na pavimentação em paralelepípedo nas Ruas: México, Argentina e travessa Argentina, Tamandaré I e II referente ao repasse - 023791-08 Ministério das Cidades / Caixa com uma somatória de 4.938,07 m² de calçamento com o objetivo de melhoria de vida dos habitantes das referidas ruas no Bairro Bela Vista na sede deste Município de Tabocas do Brejo Velho-Ba, no valor total de R\$ 199.990,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa reais).

Autorizo, portanto, os materiais/serviços de que trata a presente licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal Tabocas do Brejo Velho-Ba, 20 de abril de 2009.

José Cavalcante de Araujo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício: 2009
1. Semestre
LEGISLATIVO

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS JUL/2008 a JUN/2009	
	Liquidadas	Inscritas em restos a pagar não processados
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I)	375.087,74	0,00
Pessoal Ativo	375.087,74	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00	0,00
Indenizações por Demissão	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos com Recursos Vinculados	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)		375.087,74
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)		13.616.849,79
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (II)		2,75 %
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6,00 %	817.010,99
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)	5,70 %	776.160,44